

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

SOBERANO PROMOCIONAL LTDA

Sócio-Administrador NICEIA MORAES LEITE RODRIGUES, nacionalidade: brasileira, solteiro(a), natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 06/01/1976, nº do documento de identidade: RG 25725714 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIA, nº do CPF: 17791604884, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) R Ranieri Mazzilli, 347 - Bairro: Taboão, São Bernardo do Campo - SP CEP 09661030.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: SOBERANO PROMOCIONAL LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Miguel Soares Ferreira Júnior, 61 - Bairro: Vila Leonor, SAO PAULO - SP CEP 02077045.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio varejista de artigos de armarinho Comercio varejista de outros artigos de uso domestico papelaria Comercio atacadista de bolsas malas e artigos de viagem Comercio varejista de artigos de viagem Comercio varejista de doces balas bombons e semelhantes Comercio varejista de outros produtos doces.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Comercio varejista de artigos de armarinho Comercio varejista de outros artigos de uso domestico papelaria Comercio atacadista de bolsas malas e artigos de viagem Comercio varejista de artigos de viagem Comercio varejista de doces balas bombons e semelhantes Comercio varejista de outros produtos doces.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 05/06/2023 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em moeda corrente do país em nome de NICEIA MORAES LEITE RODRIGUES, nº do CPF: 17791604884 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
NICEIA MORAES LEITE RODRIGUES	50.000	R\$ 50.000,00	100,00%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por NICEIA MORAES LEITE RODRIGUES, nacionalidade: brasileira, solteiro(a), natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 06/01/1976, nº do documento de identidade: RG 25725714 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIA, nº do CPF: 17791604884, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) R Ranieri Mazzilli, 347 - Bairro: Taboão, São Bernardo do Campo - SP CEP 09661030, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).**

DO PRO LABORE

Cláusula Onze - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

SAO PAULO, 05 de junho de 2023.

NICEIA MORAES LEITE RODRIGUES (Sócio-Administrador)